



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2021/2024**  
**SMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**1- INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos ambientes utilizados por servidores, usuários e visitantes.

Os materiais serão utilizados nas dependências da Secretaria, bem como em equipamentos socioassistenciais, como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, unidades de atendimento e demais espaços sob sua responsabilidade, contribuindo para a promoção de um ambiente seguro e adequado à prestação dos serviços públicos.

**3- PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2021/2024**  
**SMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente aquisição de bens não consta do plano de contratação anual, pelo fato do plano ainda estar em fase de construção.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A aquisição de material de limpeza e descartáveis é para atender às demandas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a limpeza e manutenção adequadamente dos prédios onde é ofertado os serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e equipamentos.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer por meio de licitação na forma de pregão eletrônico e a contratada deverá apresentar:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2021/2024**  
**SMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 5- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES.

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Em termos quantitativos a estimativa foi elaborada considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores bem como a quantidade média de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais. Número de eventos, campanhas e atividades programadas para o período, necessidade de manutenção do estoque para atendimento contínuo das ações da Secretaria.

Os quantitativos estimados destinam-se ao consumo durante o período de 12 meses, podendo ser adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2021/2024**  
**SMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Foi verificado que o mercado local e regional possui fornecedores aptos a atender a demanda da Administração, havendo ampla competitividade para o fornecimento dos itens necessários. A contratação por meio de procedimento licitatório apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo a seleção da proposta de menor preço e maior benefício para o interesse público.

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, junto a fornecedores do ramo, bancos de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2021/2024**  
**SMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas e normas de qualidade aplicáveis, garantindo eficiência e segurança em sua utilização.

A solução definida foi de aquisição, sob o regime de licitação na modalidade de pregão eletrônico para aquisição dos itens solicitados.

## 9 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A aquisição de material de limpeza e descartáveis será realizada de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos. Dessa forma, serão realizadas as entregas de acordo com as demandas da Secretaria.

## 10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2021/2024**  
**SMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;  
(Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Com a contratação, pretende-se garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação; proporcionar ambientes adequados, higienizados e seguros; preservar o patrimônio público; atender às normas sanitárias e de saúde; assegurar maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

#### 11 – PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

- Analisar as Cotações / Propostas.
- Acompanhar o cumprimento das Cláusulas contratuais
- Adquirir gêneros alimentícios que apresentar melhor preço de acordo com as especificações estipuladas, através do procedimento de licitação.

#### 12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

- Não há contratação correlata e/ou interdependentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2021/2024**  
**SMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza é necessária, viável e adequada ao interesse público, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

Padre Bernardo, 24 de junho de 2026.

**ANDRESSA FRANCIÉLE RODRIGUES DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº. 005/2025**